

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

Edital de chamamento de vaga, em período integral, para crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil .

Dispõe sobre a inserção nas vagas de período integral oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos Centros de Educação Infantil nas creches de 02 e 03 anos, nos CEIs, Othília Maria Teixeira, Professora Maria das Graças Abreu dos Santos e Francisco Domingos Pacheco e dá outras providências.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2017 que regulamenta o FUNDEB – Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

Considerando a Lei nº 1.897 de 19 de junho de 2015, que dispõe o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a Resolução nº 2 de 9 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a Educação Infantil:

Considerando a Resolução nº 03 de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Educação, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Garopaba.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, publica o edital de intenção de vaga para as turmas em período integral.

1. Disposições preliminares

- **1.1** Este edital visa estabelecer critérios para a classificação das crianças nascidas entre 01/04/2021 a 31/03/2023, devidamente cadastrados no sistema online, para o ano letivo de 2025 no município de Garopaba.
- **1.2** A definição das turmas se dará através da faixa etária, estabelecida em resolução.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- **2.1** Ao todo serão ofertadas 53 vagas distribuídas em três Centros de Educação Infantil com duas turmas em cada, conforme segue:
- **2.1.1** No Centro de Educação Infantil municipal Professora Maria das Graças Abreu dos Santos serão ofertadas 13 (treze) vagas para a turma de 02 (dois) anos, e 06 (seis) vagas para a turma de 03 (três) anos.
- **2.1.2** No Centro de Educação Infantil Othília Maria Teixeira serão ofertadas 13 (treze) vagas para a turma de 02 (dois) anos, e 04 (quatro) vagas para a turma de 03 (três) anos.
- **2.1.3** No Centro de Educação Infantil Francisco Domingos Pacheco serão ofertadas 12 (doze) vagas para a turma de 02 (dois) anos, e 05 (cinco) vagas para a turma de 03 (três) anos.
- **2.2** Em cada turma dos três Centros de Educação Infantil ficarão a disposição 01 (uma) vaga para casos de emergências, sendo estes enviados por instâncias maiores, como Promotoria Pública, Conselho Tutelar e Ministério Público.
- **2.3** Caso as vagas totais não sejam completamente preenchidas na primeira chamada, abrirá uma segunda chamada para as vagas remanescentes.

Parágrafo Único: Em caso de vacância no decorrer do ano letivo, o Centro de Educação Infantil poderá registrar em uma lista os interessados – que atenderem os critérios já estabelecidos neste edital, e, se houver vagas, os interessados serão chamados para realizar o processo.

3. DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

- **3.1** A criança precisa estar devidamente matriculada em tempo parcial no Centro de Educação Infantil que possui interesse em estender para o integral.
- **3.2** A criança e sua família precisam residir no município de Garopaba.
- **3.3** Apresentação dos documentos, conforme anexo I e a veracidade dos mesmos.
- **3.4** Comprovação de vínculo empregatício dos pais responsáveis e/ou daqueles que residem com a criança.
- **3.5** Comprovação da renda familiar, daqueles que residem com a criança.
- **3.6** A frequência da criança matriculada será fator de exclusão, caso a criança falte por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 7 (sete) dias alternados no mês, sem nenhuma justificativa, o mesmo será desligado do período integral, sem a garantia de período parcial, quando não houver vaga.
- **3.7** A justificativa de falta será feita mediante apresentação de declaração dos pais ou responsáveis legais, por atestado médico ou por declaração de comparecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** A data para a inscrição será do dia 05 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.
- **4.2** A inscrição deverá ser realizada pelo responsável PRESENCIALMENTE no CEI de interesse no qual a criança deverá estar devidamente matriculada no período parcial.

- **4.3** Para a validação da inscrição é Indispensável que os pais ou responsável legal anexem os seguintes documentos:
- a) Certidão de nascimento ou documento oficial com foto da criança;
- b) Documento oficial com foto dos pais ou responsável legal;
- c) Comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou contrato de aluguel ou declaração do proprietário autenticado em cartório.
- d) Extrato de recebimento do Bolsa Família ou declaração do setor da Secretaria de Assistência Social, quando houver;
- e) Documento de Guarda e Medida Protetiva, quando houver;
- f) Telefone para contato;
- g) Comprovação de renda familiar, dos pais ou responsáveis e outros que residem com a criança, conforme anexo I.
- h) Comprovante/declaração de trabalho que contemple o horário de trabalho;
- i) Laudo médico da deficiência, laudo médico da restrição alimentar, quando houver.
- **4.4.1** A veracidade e atualização das informações prestadas na validação são de total responsabilidade do responsável legal, que estarão sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal.
- **4.5** A Prefeitura Municipal de Garopaba e a Secretaria de Educação e Cultura darão ampla publicidade ao cadastro, bem como divulgarão o período em que o sistema online ficará disponível.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação das crianças inscritas dar-se-á através dos dados obtidos considerando como critério de prioridade a menor renda familiar, e dos critérios de desempate descritos abaixo neste edital.

- **5.2** Caso o número de vagas seja menor que a procura, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
- a) Estar sob medida protetiva;
- b) Ser mãe solo;
- c) Responsável legal com maior número de filhos menores de 12 anos;
- d) Criança mais nova que está concorrendo a vaga, dentro da sua faixa etária;
- **5.3** A divulgação da lista das inscrições Deferidas e Indeferidas será disponível nos CEIs, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos meios de comunicação a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Horário de funcionamento: Das 7 horas e 30 minutos até às 18 horas.
- 6.2 Período de inserção: A inserção acontecerá de maneira gradativa e individualizada respeitando as particularidades de cada criança.
- 6.3 Para as matrículas remanescentes, a chamada ocorrerá seguindo a lista de classificação deste edital.
- 6.4 Conforme a necessidade, haverá a avaliação da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.5 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

- 1. Trabalhadores assalariados:
- **a)** Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados;
- **b)** Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- 2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:
- **a)** Declaração (modelo Anexo II) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 3 (três) meses autenticado em cartório;
- **b)** Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- **3.** Empresários, microempresários, sócios, cooperados:
- **a)** Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
- **b)** Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
- 4. Recebimento do Bolsa Família/Auxílio Brasil, quando for o caso:
- **a)** Comprovante de recebimento de bolsa família através do extrato bancário atualizado, do último mês anterior à inscrição.
- **b)** Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

ANEXO II

Declaração de Rendimentos

Eu, _					,	port	ador(a) da	cédı	ula	de
		RG nº				crito	no	CPF	sob	0	nº
					,	dec	aro	para	fin	S	de
compro	vação	de renda, q	ue:								
1. () nã	io exe	rço função re	emunera	ada;							
2. Reali	izo tra	balho autôno	omo/info	ormal/even	tual ()sim	()não	, exerc	endo a	ເ fun	ção
de		 						no	os se	guir	ntes
locais											
		<u>.</u>									
		tendo		como						efôni	
						, e r	ecebi	como	renda	. mé	édia
bruta	nos	últimos	três	meses,	0	va	lor	mensa	al de	9	R\$
				•							
3. Rece	bo Pe	ensão alimen	ıtícia ()s	sim () não.	Valo	r de F	₹\$				